



CONTRATO Nº 32/2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa KELLI CRISTINA NUNES MOLINA SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 14.074.941/0001-84, com sede à R COLOMBO AMERICANO DOS SANTOS, telefone: (13) 3454-1097/ (13) 3454-1653 e e-mail mapcom@uol.com.br, neste ato devidamente representada pela(o) senhora (o) KELLI CRISTINA NUNES MOLINA SOARES, Proprietária, portadora do RG nº 209582704 e CPF nº : 133.537.608-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 20/2022**, oriundo do procedimento digital sob **Proc. Admin. nº 1.485/2022**, pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I – DO OBJETO E VALOR:

1 - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o serviço de acolhimento institucional para população adulta, de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, para o acolhimento do senhor Efésio Maciel**, de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 1.485/2022, efetuado conforme solicitação do departamento de Assistência Social.

Item	Qtd.	Und.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total (2 meses de acolhimento)
01	1	SERV.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS JOVENS E ADULTOS DE 18 ANOS COMPLETOS A 59 ANOS.	R\$ 5.960,00	R\$ 11.920,00
Valor Global				R\$ 11.920,00	

- 1.1 - Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos.
- 1.2 O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.



3 – O preço ora contratado permanecerá irrealizável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa, conforme indicação da Contratada.

III– DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

V- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

3 – A diretora será responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrarão em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VI - DO CRÉDITO

1 - **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**



NOTA DE RESERVA Nº 558

Data: 18/04/2022
Processo: 1.485/2022
Ficha: 92
Interessado: departamento de compras
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	01.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	01.05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade de Executora:	01.05.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função/Sub-Função:	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0003	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2009	Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso:	05.500.0039	PAC 1 - Piso de Alta Complexidade
Valor da Reserva	11.920,00	(onze mil, novecentos e vinte reais)

Especificação da Despesa:
Instituição de Acolhimento para pessoa adulta

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata adequação do serviço, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1 – Advertência;
 - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - 2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento



integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

X – DA VALIDADE

O Contrato terá a validade de **2 (dois) meses**, a partir da sua assinatura, (26/04/2022 a 26/06/2022).

XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é vinculado a Dispensa de Licitação nº 20/2022 – Processo nº 1.485/2022, conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

KELLI CRISTINA NUNES MOLINA SOARES Proprietária - CNPJ
nº 14.074.941/0001-84

Gestor:

Emília Suemi Tanaka



CPF nº 135.630.558-07
Dir. Social

Testemunha:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: KELLI CRISTINA NUNES MOLINA SOARES

CNPJ nº 14.074.941/0001-84

CONTRATO 32/2022

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

VIGÊNCIA: Dois Meses

VALOR GLOBAL: 11.920,00 (Onze Mil Novecentos E Vinte)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 – **PROCESSO** Nº 1.485/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO ADULTA, DE 18 A 59 ANOS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em



conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 26 de ABRIL de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Emília Suemi Tanaka

Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Social

CPF: 135.630.558-07

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: KELLI CRISTINA NUNES MOLINA SOARES

Cargo: proprietaria

Cnpj: 14.074.941/0001-84

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: KELLI CRISTINA NUNES MOLINA SOARES

CNPJ nº 14.074.941/0001-84

CONTRATO Nº 32/2022

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: dois meses

VALOR GLOBAL: R\$ 11.920,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 – **PROCESSO Nº** 1.485/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO ADULTA, DE 18 A 59 ANOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Tarso de Souza Dib
------	--------------------



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 26 de abril de 2022.

TARSO DE SOUZA DIB
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS